

CÓDIGO ELEITORAL CPPD EDITAL Nº 01

INSTRUÇÕES DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE COMPONENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TODOS OS CAMPI DO ESTADO DE SÃO PAULO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL torna públicas as instruções normativas que regulamentam o processo eletivo da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, do conjunto dos câmpus do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - O processo de eleição dos membros da CPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral Especial, designada pela portaria nº 458/2016, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, cap.VII, art. 26.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral será composta de Presidente e dois membros, designados pelo Reitor, com a incumbência de deflagrarem eleição de mais 12 (dezesesseis) membros docentes, que deverão ser eleitos por seus pares, nos dias 22 a 24 de março de 2016.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - É da competência da Comissão Eleitoral:

- I- Coordenar o pleito;
- II- Apresentar a lista de eleitores;
- III- Supervisionar o processo eleitoral;
- IV- Instruir sobre a sistemática da votação;
- V- Decidir sobre os recursos impetrados;
- VI- Difundir todas as informações concernentes ao processo eleitoral em canais informativos do IFSP;
- VII- Receber a apuração dos votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para a homologação do resultado final pelo Reitor;
- VIII- Deliberar sobre os casos omissos.

DO OBJETO

Art. 3º - Realizar o processo eleitoral para a escolha de 04 (quatro) membros titulares e 08 (oito) suplentes para o mandato de abril de 2016 a abril de 2018 para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, de acordo com o artigo 19, parágrafo 1, da Resolução nº 134/2015 de 08/12/2015.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º - **Todo professor ocupante de cargo efetivo no IFSP, ativo**, poderá candidatar-se a compor a CPPD, com exceção daqueles que:

- I- Estejam sob penas consequentes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- II- Estejam afastados por motivo de prisão;
- III- Estejam ou estiveram sob suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do Edital de convocação da eleição;
- IV- Estejam exercendo mandato político;
- V- Estejam disponíveis para outras Instituições ou órgãos externos ao IFSP;
- VI- Estejam no exercício de cargo de direção ou função gratificada em exercício de outra representação;
- VII- Sejam membro titular ou suplente do Conselho Superior;
- VIII- Sejam membro titular ou suplente do Colégio de Dirigentes.

DOS PROTOCOLOS

Art. 5º - Os protocolos relacionados ao processo eleitoral da CPPD deverão ser efetuados via Aurora.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição dos candidatos deverá ser efetivada entre os dias 15 e 19 de Fevereiro de 2016, via Aurora.

§ 1º - A publicação do deferimento das inscrições ocorrerá no dia 23 de Fevereiro de 2016 no sítio do IFSP.

Art. 7º - Qualquer recurso a respeito da inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento protocolado e encaminhado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado até 26 de Fevereiro de 2016 e também por e-mail para: cppd@ifsp.edu.br.

§ 1º - A Comissão divulgará a sua decisão até 29 de Fevereiro de 2016 no sítio do IFSP.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de visitas aos câmpus, utilização de e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de comunicação que não comprometam a realização das atividades dos câmpus no período compreendido entre 29 de Fevereiro e 21 de Março de 2016.

§ 1º - Propaganda danosa e/ou ofensiva à imagem dos candidatos não serão toleradas, possibilitando a exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

§ 2º - O candidato não poderá utilizar quaisquer recursos do IFSP tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e instalações (exceto as previamente autorizadas pela direção geral).

DOS ELEITORES

Art. 9º - Terão direito a voto **todos os docentes efetivos ativos** que formam o quadro de servidores do IFSP.

DO PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

Art. 10º - A votação será realizada no dia 22 a 24 de Março de 2016

§ 1º - O voto será secreto, uninominal e realizado on line, via Aurora.

§ 2º - O voto será facultativo, não se admitindo voto por procuração;

Art. 11- Caberá à Comissão Eleitoral lavrar a ata da eleição, que deverá ser assinada pelos seus membros.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO

Art. 12 – A divulgação do resultado prévio acontecerá no dia 28 de Março de 2016.

Art. 13 – Em caso de empate entre os candidatos, o critério para classificação final deverá cumprir a seguinte ordem:

- I- Antiguidade do docente no IFSP;
- II- Antiguidade do docente no serviço público federal;
- III- Maior idade entre os candidatos.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 14 – As impugnações poderão ser protocoladas dia 29 e 30 de Março de 2016, por meio de envio de documento protocolado e encaminhado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado e também por e-mail para: cppd@ifsp.edu.br.

§ 1º - Após analisar todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final no sítio do IFSP.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 15 – Consolidados os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 12 (doze) candidatos que obtiverem maior votação, sendo na ordem de votos 4 (quatro titulares) e 8 (suplentes). Se necessário, haverá aproveitamento da fila remanescente.

§ 1º - Será divulgada, em 31 de Março de 2016, no sítio do IFSP, a lista em ordem decrescente pelo número de votos de todos os candidatos inscritos.

DO ENCERRAMENTO E DA POSSE

Art. 16 – Finda a eleição, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório do qual conste o mapa de encerramento da apuração, encaminhando-o para a homologação pelo Reitor em 01 de Abril de 2015.

Art. 17 – A apresentação dos membros suplentes será efetivada pelo Reitor entre os dias 04 e 08 de Abril de 2016, na sede da Reitoria – São Paulo (em data e horário a serem definitivos).

Art. 18 – Ao se tornar membro titular, o professor deve dar plantão de 8h semanais de trabalho para a CPPD.

Art. 19 – Os membros exercerão suas atividades conforme o art. 8º da Resolução nº 134/2015 de 08/12/2015.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2016.

COMISSÃO ELEITORAL

Ricardo Agostinho de Rezende Júnior – Presidente da Comissão Eleitoral
Cristina Lopomo Defendi – Membro da Comissão Eleitoral
Osias Baptista de Souza Filho – Membro da Comissão Eleitoral

Anexo:**Cronograma**

Inscrições	15/02/2016 a 19/02/2016
Publicação do deferimento das inscrições	23/02/2016
Recurso sobre indeferimento de inscrição	23 e 24/02/2016
Divulgação do resultado do recurso	26/02/2016
Período de campanha	29/02/2016 a 21/03/2016
Votação	22/03/2016 a 24/03/2016
Apuração	25/03/2016
Divulgação do resultado da eleição	28/03/2016
Prazo para impugnação	29/03/2016 a 30/03/2016
Resultado final	31/03/2016
Posse dos membros eleitos	Entre os dias 04/04/2016 e 08/04/2016